



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 075/2020

Aos dois dias de agosto do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 dicrj/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e a empresa vencedora PEDRO PAULO DE OLIVEIRA ROZENO - ME, neste ato representada pelo seu representante legal PEDRO PAULO DE OLIVEIRA ROZENO, classificada no Pregão Presencial nº 075/2020, processo nº 2232/2020, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 11/08/2020, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1 - OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMULÁRIOS OFICIAIS E MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2020 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

**2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de Referência.

2.2 – O serviço contratado dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de requerimento, expedida pela secretaria requisitante.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.7 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.8 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.9 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.



### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)).

### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 075/2020, Processo n° 2232/2020, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1 - As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 075/2020 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

### 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
  - a) Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

## 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:



9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

## 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.



11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, o serviço ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).**

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.





E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 14 de Agosto de 2020.

**Prefeito Municipal**

**PEDRO PAULO DE OLIVEIRA ROZENO - ME  
PEDRO PAULO DE OLIVEIRA ROZENO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 3355 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 14/08/2020

RUBRICA E MATRÍCULA



## ANEXO IX



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fls.	134
PROCESSO N°	2232/20
MUNICÍPIO	Paty do Alferes

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de Formulários Oficiais e Materiais Gráficos, visando atender as necessidades de todas as Secretarias, por período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O referido serviço destina-se a ser utilizado na confecção de formulários, requisições, atestados e outros materiais gráficos utilizado pelas secretarias participantes, bem como outras necessidades que possam surgir durante a vigência da ata de registros de preços.
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido às necessidades frequentes com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material ou serviço não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

#### 3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 2232/2020. Os pedidos de serviços posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

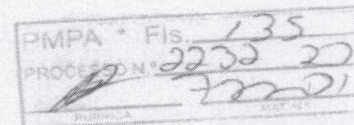
#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os serviços pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 19 a 24.

  
Paula Rosale Filgueiras  
Secretaria de Administração  
Mat. 128002 - CRC/RJ 087636/0-7



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



## 5. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 5.1. A prestação do serviço contratado dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a partir do recebimento da Ordem de requerimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. A fiscalização da prestação do serviço será efetuada pelo funcionário responsável indicado pela secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços;
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade mínima aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;

## 6. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
1	Secretaria de Administração	Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro
2	Almoxarifado Central	Rua Capitão Zenóbio, 13, Central

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA		
	Secretaria de Ordem Pública	Rua Dr Peralta, 815

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1	Almoxarifado da Sec. de Educação	Rua do Recanto 46, Centro

SECRETARIA DE SAÚDE		
1	Secretaria de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

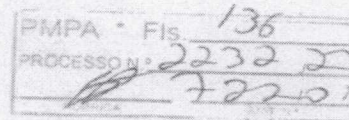
- 7.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;

Paulo Rezende Filgueiras  
Secretaria de Administração  
MPL 120612 - CRC/RJ 08703610-7





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao objeto, incluindo os insumos utilizados;
- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de registros de preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

#### 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 22 de julho de 2020.

  
Paula Rezende Figueiras  
Secretária de Administração  
Mat. 1280/02 - CRC/RJ 087696/0-7







**CONTRATO N.º /2020**

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n.º 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 dicrj/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ( ), estabelecida ( ), CNPJ sob o n.º ( ), representada neste ato por ( nome e dados pessoais ), CI sob o n.º ( ) e CPF sob o n.º ( ), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

**1 – SERVIÇO:**

1.1 – Ficará a cargo da CONTRATADA a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMULÁRIOS OFICIAIS E MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
xxxx	XX	XX	xxx

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º **2232/2020**, **SRP Pregão n.º 075/2020** e seus anexos.

**2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com a **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou postostos da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.



2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

### 3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 – O serviço contratado dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de requerimento, expedida pela secretaria requisitante.

3.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.4 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

### 4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a Prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

### 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

## 6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos permitidos por Lei.

## 7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

## 9 – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/ falta da prestação de serviços.

9.4 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo

a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

## 10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 075/2020** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.



Paty do Alferes, de de 2020.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES**  
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2232/2020, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMULÁRIOS OFICIAIS E MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELA EMPRESA VENCEDORA:**

**- PEDRO PAULO DE OLIVEIRA ROZENO - ME, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$: 222.379,65 (Duzentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos.)**

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 222.379,65 (Duzentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos.)**

PATY DO ALFERES, 11 DE AGOSTO DE 2020

  
**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SEM EFEITO**  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 3352 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 11/08/2020  
**SEM EFEITO**  
RUBRICA MULTIMÍDIA

PUBLICADO NO DIÁRIO  
N.º 3353 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 12/08/2020  
RUBRICA MULTIMÍDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 75/2020 - PR

Processo Adm. (PA): 2232/2020

Folha: 1/9

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						<u>(em Reais R\$)</u>				
						<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<b><u>PEDRO PAULO DE OLIVEIRA ROZENO</u></b>										
1.	41334 - ATESTADO MÉDICO.EM OFF-SET 56G. BLOCO C/ 100 FLS, 1 X 0, 15 X 21CM, IMP. RETRATO - MARCA: PJCS	BLOCO	564	9,30	3,90	2.199,60				
2.	41335 - BLOCO DE RAF - FICHA DE ATENDIMENTO SAMU,OFF SET 75G,100FLS,21X30CM,1 VIA - MARCA: PJCS	BLOCO	31	4,66	13,90	430,90				
3.	41336 - BOLETIM (BPA I). BLOCO C/ 100 FOLHAS. OFF-SET 56G, 21X30CM. - MARCA: PJCS	BLOCO	26	5,18	13,90	361,40				
4.	41337 - BOLETIM LIRA A. OFF-SET 56G,21X30CM, IMP. PAISAGEM, BL C/ 50 FLS. - MARCA: PJCS	BLOCO	20	10,72	12,90	258,00				
5.	41338 - CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE,TAMANHO 21X30CM , PAPEL 180G,4X4, 3 DOBRAS - MARCA: PJCS	UNIDADE	1.380	7,14	,78	1.076,40				
6.	41339 - PROTOCOLO DE MARCAÇÃO. BL C/ 100 FLS, OFF-SET 56G,1 VIA,TAMANHO: 20X7CM. - MARCA: PJCS	BLOCO	3.120	3,94	1,95	6.084,00				
7.	41340 - CAPA P/ LAUDOS DE EXAMES DE IMAGEM - ECG.OFF-SET 90G. 15X10CM.1X1. - MARCA: PJCS	UNIDADE	4.800	16,66	,05	240,00				
8.	41341 - CAPA P/ PROCESSO CARTÃO BISTROL, FORMATO 2X A1-4,AMARELA, 240MM X 320MM. - CAPA PARA PROCESSO, cartão bistrol, folha dupla, formato 2X A1-4, 240g, COR AMARELA, TIMBRE N.º01, IMPRESSÃO PRETO FRENTE.TAM.: 240MM X 320MM.PACOTE COM 250 UNIDADES. MARCA: PJCS	UNIDADE	2.000	5,71	,66	1.320,00				
9.	41342 - CARTÃO DE MEDICAMENTOS HIPERDIA.PAPEL CARTÃO 90G, 1X1, 21X30CM. DOBRÁVEL. - MARCA: PJCS	UNIDADE	3.150	5,88	,16	504,00				
10.	41343 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO. 15X21CM. 1X1. OFF-SET 90G. DOBRÁVEL. - MARCA: PJCS	UNIDADE	1.380	8,33	,22	303,60				

PATY DO ALFERES, 18 de Agosto de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 75/2020 - PR

Processo Adm. (PA): 2232/2020

Folha: 2/9

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)				
						<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<b><u>PEDRO PAULO DE OLIVEIRA ROZENO</u></b>										
11.	41344 - CARTAO ESPELHO MENINA EM PAPEL CARTÃO DOBRÁVEL 90G, 4X4, TAMANHO 21X30CM - MARCA: PJCS	UNIDADE	960	4,39	,87	835,20				
12.	41345 - CARTAO ESPELHO MENINO EM PAPEL CARTÃO DOBRÁVEL 90G, 4X4, TAMANHO 21X30CM - MARCA: PJCS	UNIDADE	960	,00	,84	806,40				
13.	41346 - COMPROVANTE DE MARCAÇÃO E RECOM. P/ PREVENTIVO. 10X15CM,OFF-SET 56G,BL.100FLS - tamanho 10X15cm, papel off-set 56g, 1 via, 1 x0. MARCA: PJCS	BLOCO	156	3,90	2,95	460,20				
14.	41347 - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO. 12X21CM - BL C/ 100 FLS, 1 COR, PAPEL OFF-SET 56G. - MARCA: PJCS	BLOCO	504	4,15	3,69	1.859,76				
15.	41348 - ENVELOPE - branco ofício, timbrado com logo PMPA na parte frontal, 4 cores MARCA: PJCS	UNIDADE	5.000	1,19	,83	4.150,00				
16.	41349 - FICHA/PRONTUÁRIO MÉDICO.TAMANHO 21X30CM. PAPEL OFF-SET 90G, 1X1 BLOCO C/ 100 FLS - MARCA: PJCS	BLOCO	84	11,73	14,22	1.194,48				
17.	41350 - FICHA DE ATEND. VISITA P/ PACIENTE AUSENTE EM DOM. BL 100FLS, 10X15CM,OFFSET 56G - Bloco com 100 folhas, tamanho 10x15, 1 cor,papel off-set 56g. MARCA: PJCS	BLOCO	120	,79	3,75	450,00				
18.	41351 - FICHA DE ATENDIMENTO DE VISITA DOMIC. E TERRITORIAL.OFF-SET 75G, 1X1, BL 100 FLS - MARCA: PJCS	BLOCO	330	34,70	3,50	1.155,00				
19.	41352 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 21X30CM , OFF-SET 75G, 1X1, BL C/ 100 FLS. - MARCA: PJCS	BLOCO	55	5,11	11,50	632,50				
20.	41353 - FICHA DE ATEND. ODONT. INDIVIDUAL. TAM 21X30. 1X1, OFF-SET 75 G, BL C/ 100 FLS. - MARCA: PJCS	BLOCO	58	2,62	13,00	754,00				

PATY DO ALFERES, 18 de Agosto de 2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 75/2020 - PR

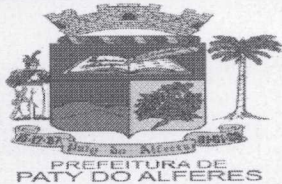
Processo Adm. (PA): 2232/2020

Folha: 3/9

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

		(em Reais R\$)				
		<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<b><u>PEDRO PAULO DE OLIVEIRA ROZENO</u></b>						
21.	41354 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA. 21X30CM ,1X1, OFF-SET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS. - MARCA: PJCS	BLOCO	276	,09	10,85	2.994,60
22.	41355 - FICHA DE CADASTRO DOM. E TERRITORIAL. 21X30CM , 1X1, OFF-SET 75G, BL C/ 100 FLS. - MARCA: PJCS	BLOCO	504	4,58	10,00	5.040,00
23.	41356 - FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL. 21X30CM ,1X1, OFF-SET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS. - MARCA: PJCS	BLOCO	504	5,35	10,78	5.433,12
24.	41357 - FICHA DE CONT.P/ PRONTUÁRIO MÉDICO.21X30CM,OFFSET 56G,BL 100FLS - tamanho 21x30cm, 1 X1, 1 via, impressão frente e verso,papel off-set 56g. Bloco com 100 folhas MARCA: PJCS	BLOCO	192	5,71	8,75	1.680,00
25.	41358 - FICHA DE LIBERAÇÃO DE INSUMOS P/ DIABÉTICOS. BL C/ 100 FLS, 21X30CM, OFF-SET 56G - MARCA: PJCS	BLOCO	84	5,25	9,91	832,44
26.	41359 - FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR. 21X30CM, OFF-SET 56G, BL C 100 FLS. - MARCA: PJCS	BLOCO	276	3,32	8,42	2.323,92
27.	41360 - FICHA DE PROCEDIMENTO.21X30CM ,OFF-SET 75G, 1X1, BL C/ 100 FLS. - MARCA: PJCS	BLOCO	276	3,61	11,20	3.091,20
28.	41361 - FICHA DE REGISTRO DO VACINADO. 21X30CM, 1 X1,OFF-SET 56G, BL C/ 100 FLS. - MARCA: PJCS	BLOCO	12	30,04	18,00	216,00
29.	41362 - FICHA DE VACINAÇÃO.21X30CM, 1 X1,OFF-SET 75G, BLOCOS COM 100 FOLHAS. - MARCA: PJCS	BLOCO	276	1,07	12,00	3.312,00
30.	41363 - FICHA DE VISITA-PROG DE CONTROLE.10X15CM, OFFSET 56G, BL COM 50FLS. - Tamanho 10x15 cm 1x0, papel off-set 56g. Bloco c/ 50 folhas. MARCA: PJCS	BLOCO	40	10,60	7,00	280,00

PATY DO ALFERES, 18 de Agosto de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 75/2020 - PR

Processo Adm. (PA): 2232/2020

Folha: 4/9

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
		<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<b><u>PEDRO PAULO DE OLIVEIRA ROZENO</u></b>						
31.	41364 - FICHA P/ LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO OFF-SET 56G, 21X30CM, BL COM 100 FLS. - papel off-set 56g, 1 cor, tamanho 21x30cm. Bloco com 100 folhas. MARCA: PJCS	BLOCO	20	7,83	16,24	324,80
32.	41365 - FORMULÁRIO RESUMO DA OCORRÊNCIA-SAMU.15X21CM,OFF-SET 56G,BL 100FLS,IMP. PAISAGEM - Tamanho 15x21cm, impressão paisagem, 1X1, 1 via. Papel off-set 56g. Bloco com 100 folhas. MARCA: PJCS	BLOCO	31	2,72	10,00	310,00
33.	41366 - FORMULÁRIO APAC.PAPEL OFF-SET 56G, 1X0,BLOCO COM 100 FOLHAS - MARCA: PJCS	BLOCO	2	2,75	47,32	94,64
34.	41367 - FORMULÁRIO CAD. DE PAC. USO DE MEDIC. CONTROLADA.21X30CM, OFFSET 56G, BL100 FLS. - Tamanho 21x30cm, papel off-set 56g, 1 cor, bloco com 100 folhas. MARCA: PJCS	BLOCO	84	4,86	8,99	755,16
35.	41368 - FORMULÁRIO CAUTELA DE PERTENCES-SAMU.OFFSET 75G, BL100 FLS,15X21CM. IMP.PAISAGEM - MARCA: PJCS	BLOCO	31	4,55	10,05	311,55
36.	41369 - FORMULÁRIO DE GUIA DE TRANSITO.OFF-SET 56G,1 X 0, 21X30CM, BL C/ 100 FLS. - MARCA: PJCS	BLOCO	120	6,26	8,82	1.058,40
37.	41370 - FORMULÁRIO APAC À CENTRAL.21X30CM, 1X0, PAPEL OFF-SET 56G, BLOCO COM 100 FOLHAS. - Tamanho 21x30cm, 1X0, papel off-set 56g, bloco com 100 folhas. MARCA: PJCS	BLOCO	102	5,36	8,99	916,98
38.	41371 - FORMULÁRIO CITOPATOLOGICO COLO DE ÚTERO.21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS. - 1x1. Tamanho 21x30cm, papel off-set 75g. Bloco com 100 folhas. MARCA: PJCS	BLOCO	350	3,07	10,10	3.535,00

PATY DO ALFERES, 18 de Agosto de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 75/2020 - PR

Processo Adm. (PA): 2232/2020

Folha: 5/9

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item	
<b><u>PEDRO PAULO DE OLIVEIRA ROZENO</u></b>						
39 . 41372 - FORMULÁRIO CITOPATOLOGICO DE MAMA.21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS. - 1x1. Tamanho 21x30cm, papel off-set 75g. Bloco com 100 folhas. MARCA: PJCS	BLOCO	350	5,07	10,85	3.797,50	
40 . 41373 - FORMULÁRIO COLPOCITOPATOLÓGICO.21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS. - 1x1, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, padrão Ministério da Saúde. Bloco com 100 folhas. MARCA: PJCS	BLOCO	50	4,27	13,00	650,00	
41 . 41374 - FORMULÁRIO DE COLPOSCOPIA. 21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS. - frente e verso. Padrão Ministério da Saúde. Tamanho 21x30cm. Papel off-set 56g, bloco com 100 folhas MARCA: PJCS	BLOCO	3	17,74	50,31	150,93	
42 . 41375 - FORMULÁRIO HISTOPATOLOGICO COLO DE ÚTERO.21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS. - 1x1. Tamanho 21x30cm, papel off-set 75g. Bloco com 100 folhas. MARCA: PJCS	BLOCO	2	28,24	50,31	100,62	
43 . 41376 - FORMULÁRIO HISTOPATOLOGICO DE MAMA. 21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS. - 1x1, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g. Bloco com 100 folhas. MARCA: PJCS	BLOCO	2	28,24	50,31	100,62	
44 . 41377 - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MAMOGRAFIA. 21X30CM, 1X1,OFF-SET 75G.BL C/ 100 FLS - MARCA: PJCS	BLOCO	90	,35	11,20	1.008,00	
45 . 41378 - FORMULÁRIO IB - PROVA TUBERCULÍNICA.OFF-SET56G, 1X0, 10X15, BL COM 100 FOLHAS - MARCA: PJCS	BLOCO	20	3,61	3,73	74,60	
46 . 41379 - GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA.OFF-SET, 56G, 21X30CM - BL C/ 100 FLS. - Papel off-set, 56g, 1 cor, tamanho 21x30cm - bloco com 100 folhas. MARCA: PJCS	BLOCO	180	2,85	8,50	1.530,00	

PATY DO ALFERES, 18 de Agosto de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 75/2020 - PR

Processo Adm. (PA): 2232/2020

Folha: 6/9

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

				<u>(em Reais R\$)</u>	
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<b><u>PEDRO PAULO DE OLIVEIRA ROZENO</u></b>					
47 . 41380 - LICENÇA MATERNIDADE, TAMANHO 15X21CM, PAPELOFF-SET 56G, 1X0, BLOCO C/ 100 FOLHAS - MARCA: PJCS	BLOCO	12	3,09	18,80	225,60
48 . 41381 - MAPA DE ATENDIMENTO DE ORTOPEDIA. OFF-SET75G, 1 X 1, 21X30CM - BL C/ 100 FLS. - MARCA: PJCS	BLOCO	12	2,88	24,54	294,48
49 . 41382 - MAPA DE VISITA DOMICILIAR - ESF. OFF-SET 56G,1 X 1, 21X30CM - BL C/ 100 FLS. - papel off-set 56g, frente e verso numeração continuada, 1 x 1, tamanho 21x30cm - bloco com 100 folhas. MARCA: PJCS	BLOCO	13	1,56	23,30	302,90
50 . 41383 - NOTIFICAÇÃO SEMANAL SINAN. 21X30CM. BL C/ 100 FLS. 1X1. OFF-SET 75G. - MARCA: PJCS	BLOCO	30	11,71	13,34	400,20
51 . 41384 - PLANILHA DE ATENDIMENTO / PRODUÇÃO DIÁRIA. OFF-SET 75G, 1X1, BL C/ 100 FLS. - Papel off-set 75g, 1x1, com espaço para designação do profissional e da especialidade responsável pelo atendimento. Bloco com 100 folhas. MARCA: PJCS	BLOCO	1.116	2,93	10,90	12.164,40
52 . 41385 - PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA.OFF-SET 75G, 1X0, 21X30CM. BL C/ 100 FLS. - MARCA: PJCS	BLOCO	20	5,26	18,00	360,00
53 . 41386 - RECEITUÁRIO AZUL CONTROLADO. BL C/ 50 FLS. 21X7,5CM. IMP. PAISAGEM. OFF-SET 56G. - Com numeração autorizada pelo CREMERJ. Bloco com 50 folhas.Tamanho:21x7,5cm. Papel off-set 56g. MARCA: PJCS	BLOCO	2.028	13,51	1,60	3.244,80
54 . 41387 - RECEITUÁRIO BRANCO CONTROLADO. BL C/ 100 FLS, 1X0, 1 VIA, 15X21, OFF-SET 56G. - MARCA: PJCS	BLOCO	2.028	1,21	4,89	9.916,92
55 . 41388 - RECEITUÁRIO MÉDICO BRANCO. BL C/ 100 FLS. 1X0, 15X21, OFF-SET, 56G. - MARCA: PJCS	BLOCO	3.354	7,29	4,45	14.925,30

PATY DO ALFERES, 18 de Agosto de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 75/2020 - PR

Processo Adm. (PA): 2232/2020

Folha: 7/9

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						<u>(em Reais R\$)</u>				
						<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<b><u>PEDRO PAULO DE OLIVEIRA ROZENO</u></b>										
56 .	41389 - RECEITUÁRIO OFTALMOLÓGICO. BL C/ 100 FLS,1X0, 1 VIA, 15X21CM, OFF-SET 56G. - MARCA: PJCS	BLOCO	48	3,76	7,42	356,16				
57 .	41390 - SOLICITAÇÃO DE EXAMES COR AZUL. BL C/ 100 FLS. 4X0. 15X21CM. 1X1. OFF-SET 56G. - MARCA: PJCS	BLOCO	2.028	1,19	4,15	8.416,20				
58 .	41391 - DIARIO DE CLASSE - Diário Escolar <hifengrande> para informar a frequência do aluno bem como as notas bimestrais dos mesmos. MARCA: PJCS	UNIDADE	2.000	18,08	2,40	4.800,00				
59 .	41392 - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO - Certificado de Conclusão do 9º Ano<hifengrande> documento concedido que atesta que seu titular participou de algum evento, como conferência, congresso, simpósio, ciclo de estudos, palestras, entre outros MARCA: PJCS	UNIDADE	500	8,19	,56	280,00				
60 .	41393 - CADERNETA DA GESTANTE - capa 54x21,5cm, 4x4, escala offset 180g, fotolito GLP incluso. MIOLO: 51x21,5, 4x4, 90g, GLP injcluso. MIOLO: 14x21,5 4x4, 75g, GLP incluso, Dobra, Grampeado. MARCA: PJCS	UNIDADE	3.000	1,20	8,99	26.970,00				
61 .	41394 - CADERNO ESPIRAL BACIOSCOPIA, CAPA E CONTRACAPA 180G, 100FLS INTERNAS 56G, 1X1 - MARCA: PJCS	UNIDADE	2	,50	99,00	198,00				
62 .	41395 - REQUERIMENTO AO PREFEITO - Em papel AP 50G impressão off-set \nBloco com 50 folhas. tamanho A4, 1 cor MARCA: PJCS	BLOCO	200	4,84	5,50	1.100,00				
63 .	41396 - REQUISICÃO DE COMBUSTÍVEL - Bloco com 50x2 56g requisições, numeradas, 1 via picotada. MARCA: PJCS	BLOCO	300	4,21	2,50	750,00				
64 .	41397 - REQUISICÃO DE MATERIAL EM ALMOXARIFADO - Bloco com 50x2 requisições, 1º via picotada papel AP 50G; MARCA: PJCS	BLOCO	330	6,02	5,30	1.749,00				

PATY DO ALFERES, 18 de Agosto de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 75/2020 - PR

Processo Adm. (PA): 2232/2020

Folha: 8/9

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)				
						Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
<b><u>PEDRO PAULO DE OLIVEIRA ROZENO</u></b>										
65.	41398 - CAPA DE PROCESSO (AZUL) - capa de processo; cartão bistro; cor azul; folha dupla, 240 mg 2x AL-4, 240x320 MM. MARCA: PJCS	UNIDADE	13.000	9,09	,60	7.800,00				
66.	41399 - BLOCO DE EXAME DE LIQUIDAÇÃO - 50 folhas. papel AP 56G; impressão off-set; tamanho A4 MARCA: PJCS	BLOCO	200	3,72	4,65	930,00				
67.	41400 - RÉGUA 30CM EM PAPEL CARTÃO - RÉGUA 30CM EM PAPEL CARTÃO 90g , 1 cor. PACOTE C/ 50 UNIDADES MARCA: PJCS	PACOTE	21	2,50	,39	8,19				
68.	41401 - CADERNETA DE VACINA INFANTIL MENINA - Capa e contra capa em papel 180g, tamanho 21 x 30cm, 24 folhas internas em papel off set 75g, colado. MARCA: PJCS	UNIDADE	3.000	,60	9,89	29.670,00				
69.	41402 - CADERNETA DE VACINA INFANTIL MENINO - Capa e contra capa em papel 180g, tamanho 21 x 30cm, 24 folhas internas em papel off set 75g, colado. MARCA: PJCS	UNIDADE	3.000	2,04	9,60	28.800,00				
70.	41403 - CRACHÁ - Crachá de identificação modelo carteira com cantos arredondados branco e azul fosco em pvc, impresso apenas em uma face. Possui abertura para cordão. Medidas: 8,6 x 5,5cm. Acompanha cordão para crachás e credenciais em poliéster azul acetinado para sublimação, acabamento com acessórios de primeira linha. Personalizados em silk-screen com os dizeres Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes, largura 20mm com 32cm de comprimento com engate argola e clip tipo jacaré. O crachá conterá foto, nome, matrícula e função, além do brasão do Município e a identificação da SMS. (informações a serem fornecidas pela contratante) MARCA: PJCS	UNIDADE	350	8,61	7,00	2.450,00				
71.	41404 - ADESIVO MULTADO - fundo chapado, amarela com a palavra multado na cor vermelha, com impressão colorida, autocolante, de tamanho 10x10cm, modelo a definir MARCA: PJCS	UNIDADE	2.000	18,51	,44	880,00				

PATY DO ALFERES, 18 de Agosto de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 75/2020 - PR

Processo Adm. (PA): 2232/2020

Folha: 9/9

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						<u>(em Reais R\$)</u>	
						<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>			
<b><u>PEDRO PAULO DE OLIVEIRA ROZENO</u></b>							
72 .	41405 - ADESIVO TAXI - colorido, autocolante de face invertida, tamanho 10x15cm, para veiculo, arte a definir MARCA: PJCS	UNIDADE	200	34,78	1,95	390,00	
						Total do Fornecedor:	222.379,67
						Total Geral:	222.379,67

PATY DO ALFERES, 18 de Agosto de 2020